



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

CONTRATO Nº 155/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO E A EMPRESA GLOBAL SUPPORT.

INEXIGIBILIDADE nº 83/2024

PROCESSO Nº 173/2024

PRC 178/2024

O Município de Sarzedo/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº. 477, Centro - Sarzedo/MG, CNPJ: 01.612.509/0001-58, representado por seu Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, que subscreve ao final, neste ato denominado CONTRATANTE e **EMPRESA GLOBAL SUPPORT**, inscrita no CNPJ: 43.721.912/0001-65, com sede à Avenida Amazonas, nº 4444, Apto. 204, Quadra I, Lote 14, Bairro Nova Suíça, Belo Horizonte, CEP: 30.421-026, e-mail: globalsp731@gmail.com - Telefone: (31) 97356-9562 (institucional), representada por Glalson Rocha Alves Filho, brasileiro, casado, Presidente, documento de identidade: MG -14 ***.*35 e CPF sob o número 078.***.***-98, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de prestação de serviços, oriundo de processo de Inexigibilidade de Licitação nº 83/2024, estando de acordo com a proposta da proponente, segundo o que dispõe a Lei n.º 14.133/21, sujeitando-se as partes às determinações da legislação supra e suas posteriores alterações, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação do show artístico musical da Banda "Legião II", para apresentação no Sarzedo Gourmet 2024, no dia 10 de agosto de 2024, no Município de Sarzedo/MG.

1.2 O horário estimado de início é as 22 horas;

1.3 O show tem duração estimada de 1 hora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária indicada pela Secretaria Municipal de Fazenda:

Unidade 011 - SECRETARIA MUN. ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO. Projeto/Atividade: 2.070 - APOIO ATIV. CULT. ESPORT. ARTIST. E CIV. FICHA: 434 13.392.1302 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. RECURSO: 1.500.000.0000.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 O valor global do presente contrato é de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**.

3.1.1 Este valor inclui os custos de cachê, hospedagem, transporte de pessoal até o local do evento (aéreas e terrestres), diárias de hospedagem, alimentação de seu pessoal.

3.2 O pagamento será feito em até 02 (dois) dias úteis após realização do evento, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

2 2 Dados Bancários: TITULAR DA CONTA: GLOBAL SUPPORT - CNPJ: 43.721.912/0001-65 (PIX) - Banco: SICCOB (756) Agência:3161 C/C: 59500-4 Conta

globalsp731@gmail.com

Assinado

D4Sign



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Será responsabilidade do contratante oferecer o espaço físico e pagar pelos serviços efetivamente prestados.

4.2 Será responsabilidade da Contratante fornecer palco e camarim adequados a apresentação do artista.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Será responsabilidade da Contratada, escolha do repertório a ser apresentado, pontualidade com serviços contratados, encargos trabalhistas e sociais.

5.2 Será responsabilidade da Contratada as despesas com transporte de pessoal até o local do evento (áreas e terrestres), diárias de hospedagem e alimentação de seu pessoal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS

No caso da Contratada se conduzir dolosamente durante a execução dos serviços, a multa será de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato. As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretária Municipal de Administração e aprovação do Prefeito, com pedido formalizado através da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato, ensejará sua rescisão nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará inadimplência do adjudicatário, sujeitando-se às sanções previstas na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

Aplica-se a execução desde contrato e especialmente aos omissos o disposto na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Este contrato é firmado por Inexigibilidade de Licitação nº 83/2024, conforme o art. 74, inciso II da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A gestão do contrato será por conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER CULTURA E TURISMO, através da servidora Vanilce de Oliveira Freitas, Cargo: Direção e Assessoramento, Matrícula: 9863.

10.2 A fiscalização dos serviços será por conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER CULTURA E TURISMO, através do servidor Evandro Andrade Gomes, Cargo: Direção e Assessoramento, Matrícula: 9802.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS EVENTUALIDADES

Ficam automaticamente canceladas as apresentações que não forem possíveis, em virtude de imprevistos provocados por circunstâncias tais como perigo eminente de risco de vida, greves

3





PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

locais, catástrofe, chuvas fortes, inundações e doenças, sustando-se o pagamento. Nessas Hipóteses a Contratada manterá entendimento com a Contratante, em comum acordo, para que a apresentação seja transferida para outra data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará de sua assinatura até o dia 13/08/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Ibiturá, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, depois de lido conferido com as testemunhas abaixo.

Sarzedo/MG, 23 de julho de 2024.

Pela Contratante:


MARCELO ARAUJO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

Pela Contratada:

globalsp731@gmail.com
Assinado

Glaison Rocha Alves Filho
GLOBAL SUPPORT

Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
OAB/MG 134.482

Testemunhas:


Breno Gomes da Silva
Matrícula 9175


Aline Figueirêdo de Oliveira
Matrícula 4391

Elaborado por: Breno Gomes da Silva

24 07 2024 contrato assinado GLOBAL E SARZEDO pdf

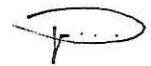
Código do documento 1205ae05-f941-4b31-98b1-3a67e29fdd4a



Assinaturas



Glalson Rocha Alves Filho
globalsp731@gmail.com
Assinou



Eventos do documento

24 Jul 2024, 09:42:35

Documento 1205ae05-f941-4b31-98b1-3a67e29fdd4a **criado** por GLALSON ROCHA ALVES FILHO (5e4f78e0-26be-44f4-8018-57c6514195de). Email:globalsp731@gmail.com. - DATE_ATOM: 2024-07-24T09:42:35-03:00

24 Jul 2024, 09:43:44

Assinaturas **iniciadas** por GLALSON ROCHA ALVES FILHO (5e4f78e0-26be-44f4-8018-57c6514195de). Email: globalsp731@gmail.com. - DATE_ATOM: 2024-07-24T09:43:44-03:00

24 Jul 2024, 09:43:50

GLALSON ROCHA ALVES FILHO **Assinou** (5e4f78e0-26be-44f4-8018-57c6514195de) - Email: globalsp731@gmail.com - IP: 190.52.73.35 (190.52.73.35.blinktelecom.com.br porta: 19724) - Documento de identificação informado: 078.709.846-98 - DATE_ATOM: 2024-07-24T09:43:50-03:00

Hash do documento original

(SHA256):dad21494a518b49bf2fc0284718b37863bcefe580c4e27c0f6418069a4746f35

(SHA512):50cf882fa81c5241c11491acc00e07c923d47e7e2859bde7d76b316291fae02c209c31d4f3950ed2363babbb0c9308e3e265512caa01a662d962a55ac9415573

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign